



MENSANGEM N°037/20

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei n°037/20, que “Dá denominação de “Avenida Vital Lima” ao Prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Trata-se de projeto que visa denominar a referida avenida com o nome do homenageado, a qual prestou relevantes serviços para o Município, conforme se extrai de sua biografia que segue anexa fazendo parte integrante desta mensagem.

Deve-se esclarecer que a família manifestou expressa autorização para a homenagem em referencia.

Isto posto, pede-se que o projeto seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

• 28 DE ABRIL 1992 •



Handwritten signature or initials in the top right corner.

PROJETO DE LEI Nº037/20

Dá denominação de “Avenida Vital Lima” ao Prolongamento da Av. Ambralino Leandro Barbosa, situada na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “**Avenida Vital Lima**” o Prolongamento da Avenida Ambralino Leandro Barbosa, na sede do Município, que se inicia no cruzamento da mencionada avenida com a Rua Laura dos Santos Souza indo até a Rodovia BR-497.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e ALGAR TELECOM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2020.

Handwritten signature of Cássio Rosa de Assunção
Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº081/2020/GP-PM Projetos de Lei 037 e 038/2020

Interna

00111-005/2020

Abertura: 28-05-2020 16:33

Previsão saída: 11-06-2020 16:33

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº081/2020/GP-PM Projetos de Lei 037 e 038/2020

Interna

00111-005/2020

Abertura: 28-05-2020 16:33

Previsão saída: 11-06-2020 16:33

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vicente Vilela Lima, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 2.796.463 IFP RJ e do CPF 239.945.336-00, residente e domiciliado na Av. Avelino Socorro Filho, nº 950 – Carneirinho/MG e Geraldina Vilela de Lima Soares, portadora do RG 1.143-544 e do CPF 787.434.516-91, residente e domiciliada na Travessa 01, nº1855, autorizamos o Poder Executivo Municipal a usar o nome de nosso pai, **Vital Luiz Alves**, falecido em 03/12/2011, para nomear o prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa como **AVENIDA VITAL LIMA**.

Carneirinho, 28 de maio de 2020.

Vicente Vilela Lima
RG 2.796.463 IFP RJ

Geraldina Vilela de Lima Soares
RG 1.143-544

Histórico do Senhor Vital Luiz Alves

Vital Luiz Alves, mais conhecido como Vital Lima, foi um grande homem e pecuarista do nosso município. O senhor Vital Lima nasceu no dia 21/01/1926 na Fazenda Boa Vista localizada aqui em nosso município. Nasceu, constituiu sua família e faleceu em Carneirinho no dia 03/12/2011.

Filho de Maria Rufina de Toledo e Vicente Luiz Alves, o senhor Vital Lima deixou seu nome marcado na história do nosso município. Ele liderou e encabeçou inúmeros fatos históricos da nossa cidade. Citamos alguns fatos importantes para o nosso município onde o senhor Vital teve uma importante participação:

- O senhor Vital foi um dos homens que ajudou na emancipação de Iturama, que no momento pertencia ao município de Campina Verde, onde levou a cavalo os animais arrecadados para financiar a emancipação do nosso município vizinho;
- Ele também foi um dos financiadores da emancipação de Carneirinho, que na época pertencia ao município de Iturama, onde arrecadou e doou valores importantes para financiar a emancipação de Carneirinho;
- Ele foi um dos grandes arrecadadores de recursos (cotas) para a abertura do Frigorífico de Iturama. Fato marcante na região e no desenvolvimento da pecuária;
- Foi um dos sócios/fundador dos Sindicatos dos Produtores Rurais de Iturama e Carneirinho;
- Liderou com doação e arrecadação de fundos para a construção de casas para os policiais e para a construção do quartel na sede do nosso município;
- Liderou a construção da Igreja Matriz de Carneirinho, que era localizada no mesmo lugar onde está a Igreja Matriz nos dias de hoje;
- Foi Fundador e Diretor da UDR (União Democrática Ruralista) de Iturama e Carneirinho;
- Foi um grande colaborador na Construção da Escola Municipal Vicente Luiz Alves. Entidade que leva o nome de seu pai;
- Liderou o movimento responsável pela construção do Posto de Saúde de Carneirinho, hoje Ambulatório Vicente Severino de Socorro;
- Um dos financiadores da COOCAR (Cooperativa Agropecuária e Industrial de Carneirinho);
- Um dos primeiros festeiros da Festa da Igreja de Carneirinho.

Essas foram somente algumas das importantes participações e colaboração do Senhor Vital Lima para o desenvolvimento e crescimento do nosso município.

Um homem conhecido por sua generosidade, caridade, humildade, trabalho e religiosidade. Um homem que esteve à frente do seu tempo, um administrador nato que gostava de tudo que pudesse trazer melhoria e qualidade de vida para sua família, para os seus colaboradores e para a sua região. Um homem extremamente inteligente e trabalhador que viveu unicamente para o trabalho e para a família.

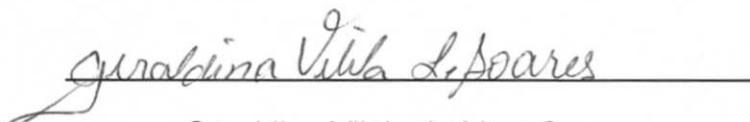
O senhor Vital construiu um grande patrimônio moral e material. Conquistas adquiridas através de seu suor e de sua conduta durante toda a sua vida, deixando assim sua marca na história do município e da sua família.

É um grande exemplo para seus filhos, netos e bisnetos e deixou uma frase em particular que sua família carregará para o resto de suas vidas como exemplo de vida e trabalho: "A terra gosta do suor do homem". Vital Lima.

Carneirinho, 28 de maio de 2020.



Vicente Vilela Lima



Geraldina Vilela de Lima Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

07

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 037/2020	Dá denominação de "Avenida Vital Lima" ao Prolongamento da Av. Ambralino Leandro Barbosa, situada na Sede do Município de Carneirinho/MG.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 28/05/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		29/05/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
9ª Reunião Ordinária -01/06/2020		
PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.		
Entregue à Comissão LJRF em <u>01/06/20</u> Visto do Pres: Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em <u>01/06/20</u> Visto do Relator: Fabio Samartino		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão LJRF em <u>01/06/20</u> Visto do Pres: Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em <u>01/06/20</u> Visto do Relator: Fabio Samartino		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		_____ A favor _____ Contra
		Rejeitado por _____ x _____
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 037/2020

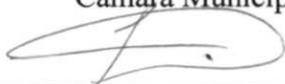
DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Avenida Vital Lima” ao Prolongamento da Av. Ambralino Leandro Barbosa, situada na Sede do Município de Carneirinho/MG.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito **RESOLVEU** aprovar como se encontra redigido.

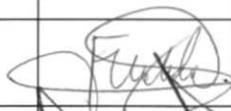
Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2020



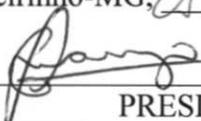
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto Carneiro L. N. Vilela			
Vice-Pres.	Joaquim M.S. de Almeida			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2020

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 01/06/2020.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 037/2020

DENOMINAÇÃO: Dá denominação de “Avenida Vital Lima” ao Prolongamento da Av. Ambralino Leandro Barbosa, situada na Sede do Município de Carneirinho/MG.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2020

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto Carneiro L. N. Vilela			
Vice-Pres.	Joaquim M.S. de Almeida			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 1 de junho de 2020.

APROVADO em duas discussões.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 01/06 2020.

PRESIDENTE



Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº037/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dá denominação de "Avenida Vital Lima" ao Prolongamento da Av. Ambraulino Leandro Barbosa, situada na sede do Município de Carneirinho/MG".

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 037, de 28 de maio de 2020, de autoria do Poder Executivo, que objetiva *Dá denominação de "Avenida Vital Lima" ao Prolongamento da Av. Ambraulino Leandro Barbosa, situada na sede do Município de Carneirinho/MG.*

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria Jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Dos Requisitos para Denominação de Logradouro Público

O artigo 252 da Lei Orgânica Municipal exige o cumprimento de alguns requisitos para denominação de logradouros públicos no âmbito Municipal, quando relacionados a homenagem de pessoas: a) poderá dar nome de pessoa viva ou falecida; b) somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, ao estado, ou ao País, e à humanidade, devendo obrigatoriamente ser anexado ao Projeto de Lei o



"curriculum vitae" do homenageado e a declaração de aceitação da homenagem. c) a designação não poderá ter mais de três palavras executadas as partículas gramaticais, e não poderá sofrer alteração antes de 10 (dez) anos, contados da data da última denominação, d) não poderá ser homenageada mais de uma vez, a mesma pessoa.

Art. 252 O Município poderá dar nome de pessoa viva ou falecida a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)

§ 1º- Para fins deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, ao estado, ou ao País, e à humanidade, devendo obrigatoriamente ser anexado ao Projeto de Lei o "curriculum vitae" do homenageado e a declaração de aceitação da homenagem. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)

§ 2º. A designação de que se trata este artigo não poderá ter mais de três palavras executadas as partículas gramaticais, e não poderá sofrer alteração antes de 10 (dez) anos, contados da data da última denominação.

§ 3º. No mesmo Município não poderá haver mais de um logradouro público com igual denominação.

Desta forma, a propositura pretende dá denominação de "Avenida Vital Lima" ao Prolongamento da Av. Ambrulino Leandro Barbosa, e foi atendido os requisitos previstos no citado artigo.

2.3. Da Tramitação e Votação

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

Considerando que a propositura tem como objetivo homenagear pessoa, o *quórum* para aprovação será por **maioria qualificada (2/3)**, em



12
01

conformidade com o artigo 31 da LO e artigo 16, inciso XXV do Regimento Interno.

Ressalta-se, que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos com *quórum* de maioria qualificada, nos termos do artigo e artigo 233, inciso III, do Regimento Interno e artigo 47, II, da LO.

I – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Carneirinho, 29 de maio de 2020.


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

13
U

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 035/2020

Dá denominação de “Avenida Vital Lima” ao Prolongamento da Av. Ambralino Leandro Barbosa, situada na Sede do Município de Carneirinho/MG.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “**Avenida Vital Lima**” o Prolongamento da Avenida Ambralino Leandro Barbosa, na sede do Município, que se inicia no cruzamento da mencionada avenida com a Rua Laura dos Santos Souza indo até a Rodovia BR-497.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e ALGAR TELECOM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 01 de junho de 2020.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara